

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS

Rodovia Admar Gonzaga, 1346 – Bairro Itacorubi
Florianópolis/SC
TELEFONE (48) 3721-5397
Email: ppgcal@contato.ufsc.br | <http://pgcal.pos.ufsc.br/>

EDITAL N° 006/PPGCAL-UFSC/2024 - bolsa sanduiche

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências dos Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Processo Seletivo Interno de Candidaturas de Doutorandos para Bolsas PDSE/CAPES (Doutorado Sanduíche no Exterior), em conformidade com o Edital n.º 26/2024 – PDSE/CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>) .

1. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

1.1 Todas as etapas do Processo Seletivo Interno serão realizadas online, conforme calendário abaixo:

2. DO CRONOGRAMA

O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrições	De 13/12/2024 a 10/01/2025	Coordenação PPGCAL
Homologação das inscrições	10/01/2025	Coordenação PPGCAL
Resultado preliminar do processo seletivo	15/01/2025	Coordenação PPGCAL
Resultado do processo seletivo	17/01/2025	Coordenação PPGCAL
Encaminhamento do resultado à PROPG	20/01/2025	Coordenação PPGCAL
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	4 de fevereiro a 4 de março de 2025	Candidata(o)
Homologação dos(as) candidatos(as)	12 a 26 de março de 2025	PROPG

inscritos(as) no sistema da Capes		
Publicação da lista das candidaturas homologadas pela PROPG/UFSC	27 de março de 2025	PROPG
Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 8 de abril de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	9 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES Candidato(a) Publicação da relação	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidata(o)
Publicação da relação de aprovados(as) na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2025	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025	Bolsista

2.1 Todas as informações relativas a este Edital serão publicadas em página específica do Programa de Pós-Graduação em Ciências dos Alimentos (<http://pgcal.pos.ufsc.br/>)

3. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMAS OFERECIDOS

3.1 O Edital 26/2024/CAPES oferta 1 (uma) cota de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, de 4 (quatro) a 9 (nove) meses, com início de vigência entre setembro e outubro de 2025. Os selecionados farão jus à mensalidade, ao auxílio instalação, ao auxílio seguro saúde e à passagem de ida e volta ao local da IES de destino.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA(O) CANDIDATA(O)

4.1 A(O) candidata(o) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos para candidatura neste edital:

- i. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanência;
- ii. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- iii. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do programa de pós-graduação em Ciência dos Alimentos, da Universidade Federal de Santa Catarina;

- iv. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para finalização das atividades e a defesa de tese do doutorado;
- v. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- vi. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, quando da inscrição do Sistema da CAPES;
- vii. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pela(o) orientador(a) no Brasil, conforme anexo II e anexo III, respectivamente. A(O) candidata(o) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme anexo IV (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391763_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf).
- viii. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- ix. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiada com recursos federais, devendo a(o) candidata(o) declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, a(o) beneficiária(o) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- x. Não ter sido contemplada(o) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- xi. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Das Inscrições

- 5.1 As inscrições para o processo de seleção para candidatura à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior estarão abertas de 12/12/2024 a 20/12/2024;
- 5.2 As (Os) candidatas(os) deverão fazer sua inscrição online pela página eletrônica <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, selecionando a opção Programa de Pós-Graduação em Ciências dos Alimentos/ Doutorado;
- 5.3 Os documentos devem ser digitalizados e organizados sequencialmente, de acordo com o item 5.4, em formato PDF, que deverão ser enviados pela página eletrônica

<https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>. O arquivo deve ser nomeado conforme o item 5.4 – seguido do nome da(o) candidata(o).

5.4 A documentação necessária inclui:

- i. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - i.1 O plano de pesquisa, em português, com, no máximo, 15 páginas deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens: a) Título; b) Introdução e justificativa; c) objetivos; d) metodologia a ser empregada; e) cronograma das atividades; f) referências bibliográficas;
- ii. Currículo Lattes atualizado;
- iii. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior. Após a conclusão do estágio sanduíche, o retorno do doutorando ao Brasil deverá ocorrer até o final do 42º mês a contar da data da primeira matrícula no doutorado;
- iv. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo no anexo I (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024/Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf);
- v. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no anexo II (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024/Edital_2391760_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf);
- vi. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no anexo III (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024/Edital_2391761_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf);

- vii. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter, no mínimo, a titulação de doutor;
- viii. Ficha de pontuação da produção intelectual preenchida pelo proponente, de acordo com a Tabela 1 deste edital (anexo 5).

5.5 A conferência e envio (item 5.3) de todos os documentos descritos acima é de inteira responsabilidade da(o) proponente, e a ausência de algum documento obrigatório indeferirá a candidatura da(o) proponente;

5.6 Ao se candidatarem a bolsa e benefícios financiadas pela CAPES, as(os) candidatas(os), declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento e com as normas da CAPES, bem como com os termos do instrumento de seleção do programa a que estiver afeto, dos quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção de candidatos será conduzida por comissão de seleção a ser designada após o período de inscrição. Comporão a Comissão professores permanentes e/ou colaboradores do programa PPGCAL que não tenham vínculo acadêmico com os proponentes.

6.2 Os critérios adotados para a priorização das candidaturas serão:

- A) Adequação da documentação apresentada;
- B) Produção intelectual avaliada de acordo com a tabela 1.

Tabela 1. Pontuação da produção intelectual

Descrição	Pontuação (*) (**)
Patentes	5
Artigos em periódicos com fator de impacto (FI) maior que 2,0**	5
Artigos em periódicos com FI entre 0,5 e 2,0**	2,5
Artigos em periódicos com FI menor que 0,5**	1
Livros	5
Capítulos de livros	2,5
Trabalhos completos em anais de congressos	0,2

1. (*) Serão pontuadas as produções intelectuais dos últimos 5 anos (2020-2024/2025);
2. (**) As publicações em periódicos nas quais a(o) candidata(o) não for o primeiro autor terão sua pontuação dividida por 2.

- C) O desempenho da(o) doutoranda(o) nas disciplinas cursadas, de acordo com o histórico escolar. Caso a(o) proponente tenha cursado mais de 36 créditos, serão consideradas as disciplinas com melhor desempenho que totalizem 36 créditos. Caso tenha cursado menos de 36 créditos, a nota obtida será extrapolada para 36 créditos. Será utilizado o critério de média aritmética simples entre as disciplinas cursadas pela(o) proponente.

- 6.3 O critério A é eliminatório, a não adequação da documentos implicará em desclassificação. Nos critérios B e C, as notas da(o) proponente variarão de zero a dez. A produção intelectual (critério B) com a maior pontuação receberá nota 10, a com a menor pontuação receberá nota 7. As notas dos demais proponentes serão ajustadas proporcionalmente entre esses dois valores.
- 6.4 A nota final de cada proponente será calculada pela média aritmética simples entre os itens B e C.
7. As(os) candidatas(os) a bolsas PDSE devem estar atentos para os demais documentos exigidos para a inscrição na CAPES, após a etapa de priorização interna no PPGCAL e na PROPG/UFSC. Estes documentos estão listados no Edital 26/2024-CAPES e neste edital.
8. Casos omissos serão avaliados pelo Coordenação do PPGCAL, conforme normas e diretrizes da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2024.

Prof. Pedro Luiz Manique Barreto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos.

- Anexo 1 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf);
- Anexo 2 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf)
- Anexo 3 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf);
- Anexo 4 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391763_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf)

ANEXO 5

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA PDSE (item 6.2)

Nome do Candidato:

1. Produção Intelectual	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (CANDIDATO) (* (**)	PONTUAÇÃO HOMOLOGADA (* (**)
a) Patentes (5 pontos)		
b) Artigos em periódicos com fator de impacto (FI) maior que 2,0 (5 pontos).		
c) Artigos em periódico com FI entre 0,5 e 2,0 (2,5 pontos)		
d) Artigos em periódico com FI menor que 0,5 (1 ponto)		
e) livros (5 pontos)		
f) capítulos de livros (2,5 pontos)		
g) trabalhos completos em anais de congresso (0,2 pontos)		
Cálculo da pontuação		

1. (*) Serão pontuadas as produções intelectuais dos últimos 5 anos (2020-2024/2025);
2. (**) As publicações em periódicos nas quais a(o) candidata(o) não for o primeiro autor terão sua pontuação dividida por 2.